



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO TIPO PRECÁRIO E GRATUITO DE ÁREA EM ESPAÇO PÚBLICO**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Coordenadoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguazu, n.º 420, Bairro Rebouças, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes termos:

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	
<b>N.º GMS</b> → <b>CH0023/2025 GMS</b>	<b>N.º COMPRASGOV</b> → <b>N/A</b>
<b>Período de Envio das Propostas:</b> <b>Do dia 18/07/2025 as 08:00 do dia 17/09/2025</b>	<b>Abertura e Julgamento das Propostas:</b> <b>A partir das 09 h 00 min do dia 17/09/2025</b>
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	
	<b>EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> <b>PERMISSÃO.</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> <b>TÉCNICO</b>
O <b>Edital e anexos</b> estarão disponíveis no site: <a href="https://www.administracao.pr.gov.br/Compras">https://www.administracao.pr.gov.br/Compras</a> (Ícones: "LICITAÇÕES" – "COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações" – Órgão: "DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná").	
A sessão de disputa ocorrerá de forma presencial, no auditório do DER/PR, sendo que os envelopes deverão ser entregues até a data mencionada, no endereço: Avenida Iguazu, nº 420, térreo.	

**I. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Credenciamento de Permissionários para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, a título gratuito, de área física do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (antigo mini auditório), para a instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação, a fim de oferecer produtos como conveniências, petiscos, lanches, bebidas e outros alimentos de fácil consumo, na modalidade venda direta ao consumidor, com tecnologia de autoatendimento, para atendimento dos servidores, funcionários, estagiários, terceirizados e visitantes do DER/PR.

1.2. O prazo máximo para utilização do espaço é de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos a ser definido pelo DER/PR, uma vez que se trata de título precário.

1.3. O espaço somente poderá ser utilizado para a finalidade específica do item 1.1.

1.4. Não se aceitará credenciamento para uso com finalidade diversa daquelas definidas no item 1.1.

1.5. O permissionamento de uso precário e gratuito sobre o espaço físicos do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER/PR (antigo mini auditório), ao credenciado através deste



Chamamento Público será formalizado mediante Termo de Compromisso de Uso. As PERMISSÕES de uso estarão vinculadas a este edital e demais normas aplicáveis.

1.6. O fornecimento, instalação e manutenção das máquinas, bem como o gerenciamento de estoque e demais responsabilidades operacionais, serão de total responsabilidade da empresa que obteve a permissão, sem quaisquer custos para ao DER.

1.7. O local destinado à instalação do equipamento de autoatendimento está situado no andar térreo do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER/PR, localizado na Av. Iguaçu 420, bairro Rebouças, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, conforme descrito na planta apresentada no “ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL”. Além disso, deverá ser apresentada uma proposta de layout contendo a disposição dos mobiliários e equipamentos a serem instalados, que ocuparão a área.

## II. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 2.1. Ficar a cargo do Permissionário:

2.1.1 Efetuar a entrega de todos os materiais em perfeitas condições no prazo e local indicado em escrita observância das especificações do edital, termo de referência e proposta de preço, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

2.1.2 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no total ou em parte no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3 Prestar esclarecimento quando solicitado, após o recebimento e utilização do material, enquanto tiver no Termo de Compromisso;

2.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente;

2.1.5 O material deverá ser original, havendo qualquer irregularidade o mesmo deverá ser trocado;

2.1.6 Comunicar imediatamente a administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final do Termo de Compromisso;

2.1.6 Entregar o material nos horários e prazos estabelecidos pela unidade;

2.1.7 O Permissionário deverá indicar funcionário responsável, com nome completo, e-mail e telefone para contato e comunicação quando for necessário;

2.1.8 Apresentar a sistemática para seu atendimento



## 2.2 **Ficará a cargo do DER:**

2.2.1 Proporcionar todas as condições para que o Permissionário possa entregar os itens de acordo com as determinações do Termo de Compromisso, do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos;

2.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Permissionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2.3 Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

2.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

2.2.5 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições e ainda se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

2.2.6 Comunicar ao Permissionário quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis;

2.2.7 Proceder à publicação resumida do termo de compromisso de uso do espaço público e demais documentos, na imprensa oficial, no prazo legal;

2.2.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo de referência.

## 3 **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 **Poderão participar** deste processo de chamamento público as empresas que:

3.1.6 Não tenham tido falência decretada via decisão judicial.

3.1.7 Não esteja suspensa ou impedida de contratar com o Estado do Paraná.

3.1.8 Que não tenha como sócio ou dirigente servidor público concursado pelo Estado do Paraná.

3.1.9 Qualquer pessoa jurídica com competência e qualificação específica que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital de chamamento público;

3.1.10 Que se responsabilize integralmente pelas obrigações contraídas no aceite do termo de compromisso;

## 4 **DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

4.1 As proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.6 **Habilitação jurídica**, sendo:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



4.1.6.1 Os documentos relativos à situação jurídica deverão ser acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.7 **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo:

- a. Prova de Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ
- b. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

4.1.8 **Qualificação econômico-financeira**, sendo:

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, e deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b. Comprovação do faturamento mensal da empresa, através de documento contábil, atestado pelo contador e responsável legal da empresa, referente aos últimos 12 (doze) meses, contados do último mês anterior ao da publicação do presente edital.
- c. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida e atualizada até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do certame.

4.1.9 As declarações solicitadas deverão ser assinadas e datadas. O Termo de Declarações deverá ser apresentado em documento único, digitado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com



clareza e objetividade, nos termos do modelo constante do anexo III, que integra este edital, declarando expressamente que:

- a. Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital que rege este chamamento.
- b. Que conhece todas as condições do imóvel objeto deste Edital.
- c. Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida no item 1.1 deste edital.
- d. Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal.
- e. Declaração referente ao art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f. Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.
- g. Declaração de Visita Técnica (anexo IV)
- h. Declaração LGPD (anexo VIII)

## **5 DAS OBSERVAÇÕES AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 01**

5.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, todavia, apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o Chamamento.

5.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente, esclarecimentos sobre documentos de participação, todavia não será admitido aos concorrentes qualquer complementação ou substituição ou inclusão de documentos.

5.5 A Comissão de Licitação poderá marcar nova reunião para exame mais detalhado dos documentos apresentados, a seu critério exclusivo, bem como estabelecer prazo para definir e decidir qualquer questão surgida durante a licitação, suspendendo a reunião pelo prazo necessário, tantas vezes quantas forem necessárias.

5.6 As reuniões poderão ser assistidas por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos e firmar a ata, os representantes credenciados, por escrito, pelos proponentes, munidos de documento de identidade.

5.7 O não comparecimento de representantes das proponentes, ou ainda, a falta de assinatura dos mesmos na ata dos trabalhos, implicarão na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.



5.8 Após o horário determinado para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, justificativas ou acréscimos aos mesmos.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

6.1 O “ENVELOPE N.º 02”, contendo a proposta propriamente dita, deverá conter, de forma clara a proposta comercial deverá dispor de informações a respeito do maquinário, marca, modelo, dimensões, peso, se possui máquina de pagamento por cartão, bem como se a instalação exige algum tipo de ajuste elétrico, a exemplo disjuntor individual, amperagem da tomada, voltagem 127 volts ou 220 volts, consumo estimado de KWH (quilowatt/hora) e ponto de logica, consumo de dados tudo em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

A proposta deverá especificar os produtos da tabela além de incluir a quantidade aproximada de cada bebida a ser dispensada pela máquina, bem como marca, nome comercial, quantidade, tipo de embalagem dos produtos fornecidos nas máquinas, para itens refrigerados e não refrigerados.

6.2 A proposta comercial será apresentada em via única, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, nos termos do modelo constante do anexo I, que integra este edital.

6.3 Cópia do projeto, descrevendo a mobília e máquinas que serão utilizadas, bem como seu layout;

6.4 A proposta deverá conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; e deverá estar datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

## **7 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 A documentação deverá ser enviada ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, entre os dias e de de 2025, até às 23h 59 min, em arquivos sem falhas, criados ou digitalizados no formato “PDF”, pessoalmente no protocolo geral ou via correios, endereçado ao Setor de Compras do DER, situado a Avenida Iguazu, n. 420, Rebouças, Curitiba, Paraná CEP 80230-020.

7.2 Os documentos em questão, deverão estar assinados eletronicamente, sendo que a assinatura deve contar com mecanismos suficientes para sua validação. Para esse fim, deve-se usar de ferramentas certificadas pela ICP-Brasil.

7.3 Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico “<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>” (Ícones: “LICITAÇÕES” → “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná”) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## 8 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A análise da documentação, para celebração da parceria será conduzida por Comissão de Licitação e Julgamento designada pela Diretoria Geral, composta por servidores da referida Autarquia.

8.2 Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Licitação e Julgamento que tenha vínculo jurídico com qualquer das proponentes e que obtenha ou almeje obter benefícios para si, caso a proponente com a qual tenha vínculo seja a vencedora. A presente medida visa combater qualquer conflito de interesses, conforme a legislação, e evitar que se comprometam a legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência ou isonomia do processo de seleção.

8.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Licitação e Julgamento poderá assessorar-se de setores do DER, inclusive jurídica.

8.4 A Comissão de Licitação e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências com o propósito de verificar a autenticidade das informações, declarações e/ou documentos apresentados pelas preponentes, ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões.

## 9 DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEVERES DA COMISSÃO

9.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação e Julgamento, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

9.2 Caberá também a Comissão de Licitação e Julgamento:

9.2.6 Receber os Envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

9.2.7 Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha. A abertura dos envelopes será processada em reunião aberta ao público, cuja sessão terá início às XX:XX horas do dia XX de XXXXXXXXX de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, caso em decorrência de fato superveniente, seja suspenso o expediente no DER nesse dia, na sede, no endereço especificado neste Edital.

9.2.8 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Licitação e Julgamento procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos aos preponentes.

9.2.9 No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios em ordem de decisão:

### 1. Avaliação do Desempenho Contratual Prévio:

A administração avaliará o desempenho contratual prévio dos licitantes, dando preferência à empresa com melhor histórico.

### 2. Ações de Equidade de Gênero:



A administração dará preferência à empresa que desenvolva ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

**3. Programa de Integridade:**

Se o empate persistir, a administração dará preferência à empresa que apresente um programa de integridade.

**4. Localização da Empresa:**

Em caso de empate, a administração dará preferência à empresa que esteja localizada no Estado do Paraná, município de Curitiba, bairro mais próximo do DER/PR.

**5. Empresas Brasileiras:**

A administração dará preferência às empresas brasileiras.

**6. Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico:**

Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País terão preferência.

**7. Práticas de Mitigação:**

Empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental terão preferência.

**8. Sorteio:**

Caso persista o empate, o desempate será realizado através de sorteio eletrônico no site <https://sorteio.com/sorteio-de-numeros>.

9.2.10 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Julgamento e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.2.11 No término dos seus trabalhos a Comissão de Licitação e Julgamento elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o DER, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação do Chamamento, justificando a proposição.

9.2.12 A comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O proponente que pretender impetrar impugnação de concorrente, ou recorrer da decisão da Comissão, deverá fazer consignar em ata a sua pretensão, indicando o fato, e as razões do ato, e de forma sucinta, a fundamentação; cuja pretensão deverá ser confirmada por petição dirigida ao presidente da Comissão de Licitação, na qual deverá ser abordado o fato e as razões da impugnação ou da decisão recorrida, de forma ampla e abrangente, e a fundamentação jurídica do pedido.



10.2 Os recursos, impugnações e contrarrazões poderão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico “<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>” (Ícones: “LICITAÇÕES” → “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná”) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação ou o recurso apresentado sem que o proponente tenha feito consignar em ata a pretensão de impugnar ou de recorrer, ensejará o indeferimento de pronto do pedido pelo Presidente da Comissão; salvo se o impugnante ou o recorrente não estiver presente na sessão de abertura e julgamento deste Chamamento.

10.4 A petição de impugnação ou de recurso à decisão da Comissão deverá ser interposta perante o Presidente da Comissão no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da formulação da pretensão de impugnar ou recorrer, constante da Ata dos trabalhos da Sessão de abertura e julgamento do Chamamento.

11 Apresentada contrarrazões pelas partes interessadas, o recurso deve julgado em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Licitação e Julgamento.

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas de forma subsidiária a Lei Federal 14.133/2021.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Concluídas as fases do Chamamento e das propostas e sem que da decisão final caiba qualquer recurso, findo o prazo legal para suas interposições, o processo será encaminhado à autoridade competente, para homologação e adjudicação.

12.2 Homologado o resultado do Chamamento Público pela autoridade competente do DER, o interessado vencedor do certame será convocado oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Uso, sob pena de decair a contratação, conforme previsão legal e editalícia.

12.3 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO**

13.1 A execução do contrato será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s) por Portaria, vinculado ao contrato proveniente da presente contratação.

## **14 DO INADIMPLEMENTO**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual



n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

14.2.1. Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório.

14.2.2. Não mantiver sua proposta.

14.2.3. Apresentar declaração falsa.

14.2.4. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

14.2.5. Apresentar documento falso.

14.2.6. De forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

14.2.7. Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.727, de 2022.

14.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

14.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros Contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o Licitante ou Contratada e a Contratante.

14.7.1. A retenção de pagamento de outros Contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I,



do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

14.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

## **15 DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO**

15.1 Ocorrendo violação de qualquer norma estabelecida neste Edital, poderá o DER, em qualquer tempo, determinar a revogação, mediante Ato Executivo.

15.2 A revogação da permissão se operará sem prévia interferência judicial e independente de indenização ou compensação de qualquer espécie à permissionária.

15.3 Verificando-se a revogação, será a permissionária obrigada a entregar a área, livre e desembaraçada, no prazo de 30 (trinta) dias.

## **16 DA RESCISÃO**

16.1 O DER/PR reserva-se o direito de rescindir a Permissão de Direito de Uso, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à permissionária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, dado sua condição precária nos casos a seguir mencionados:

- a. Quando a Permissionária falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial for dissolvida.
- b. Quando a Permissionária transferir no todo ou em parte o objeto desta licitação a terceiros, sem a prévia anuência do DER/PR.
- c. Alteração pela Permissionária da destinação prevista, ou qualquer outra julgada inconveniente pelo DER/PR.
- d. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Permissionária e desobediência da determinação da fiscalização.
- e. O DER/PR, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a permissão de direito real de uso da área.

## **17 DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 O presente edital, como todos os demais atos que disserem respeito ao presente certame, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de Grande Circulação.

17.2 O resultado do chamamento será divulgado nos meios de comunicação citados acima, até a data da declaração de vencedor.

## **18 DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 Havendo dúvidas sobre a interpretação de qualquer disposição deste chamamento, prevalecerá o entendimento que for mais favorável à ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não restem comprometidos o interesse público,



a moralidade, a finalidade e a segurança da celebração do presente termo de compromisso de uso.

18.2 Os prazos previstos neste chamamento contar-se-ão com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, em dias corridos, salvo quando expressamente mencionado se tratar de prazo em dias úteis.

18.3 A participação neste chamamento implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos do mesmo.

18.4 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.5 O Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante despacho motivado, adiar ou revogar a seleção veiculada por meio do presente chamamento, ou promover a anulação deste, ou do próprio certame no todo, ou em parte por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6 Eventual modificação do chamamento, decorrente de recursos, será divulgada pelas mesmas vias de publicação do texto original, alterando-se os prazos em curso somente quando a alteração do chamamento prejudicar a formulação ou apresentação das adesões, ou ainda a isonomia entre as interessadas.

18.7 Os casos omissos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento.

18.8 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto aqueles necessários para confirmação de informações pela Comissão de Licitação e Julgamento.

18.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após a sua apresentação e abertura.

18.11 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação e Julgamento.

18.12 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos na licitação os participantes retardatários.

18.13 O DER/PR poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o termo de compromisso de uso dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar sua nulidade de ofício, ou por provocação de terceiros, se constatada a existência de ilegalidade.

18.14 O ato de entrega dos envelopes para participar deste chamamento pressupõe o prévio e pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como da



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 23.721.468-4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0023/2025 GMS

real situação do imóvel, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

18.15 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei 14.133/2021 e demais normas de caráter público.

18.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas, no Setor de Compras, pelo telefone (41) 3304-8310 ou e-mail: aurojd@der.pr.gov.br.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná



### ANEXO I – MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

Modalidade: Chamamento Público nº 0023/2025

PROPOSTA:

A empresa .....(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., inscrita no Cadastro Estadual do Estado de ..... – IE sob n.º ....., e no Cadastro Municipal do Município de ...../.....(UF), sob n.º .....; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de ..... – sob n. ....; estabelecida na (Av. Rua, etc.) ....., n.º ..... – Bairro .....; na cidade de ...../.....; pela presente, vem à presença do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR com fulcro nas disposições do Edital Licitatório acima identificado e na forma da legislação pertinente, apresentar sua proposta para a obtenção da PERMISSÃO administrativa de uso do espaço público, a título gratuito, de área física do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, para a instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação.

Imagens do layout do projeto:

Descrição detalhada do tamanho do projeto (colocar o total de metros quadrados o projeto ocupará):

Declaramos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Curitiba, ....., de ....., 2025.

.....  
Nome completo do responsável e CPF



## ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO

**Modalidade: Chamamento Público nº 0023/2025**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Não estamos impedidos de participar em Licitação ou de Contratar com a Administração Pública, assim como não fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios estando, portanto, apta a Contratar com o DER/PR.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0023/2025 do DER/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

( ) Não

( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:
Cargo:
Relação de Parentesco:



	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

6. Para os fins requeridos no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Estadual.
7. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal, equipamentos e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, e que fornecerá a todos os trabalhadores que atuarão na execução dos serviços, equipamentos apropriados de Proteção Individual – EPI, bem como Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, indicados a preservação da saúde e integridade física dos seus empregados. Declara, ainda, que os equipamentos e materiais serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Curitiba, ....., de ....., 2025.

.....  
**Nome completo do responsável e CPF**



**ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Modalidade: Chamamento Público nº 0023/2025**

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório – Chamamento Público nº 0023/2025, que efetuamos a vistoria no local da concessão de uso, acompanhados pelo servidor do DER/PR, ....., Cargo....., que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas.

Curitiba ....., de ....., 2025.

.....  
**Nome completo do responsável e CPF**

#### ANEXO IV – PLANTA BAIXA DO LOCAL DE PERMISSÃO DE USO

**Modalidade: Chamamento Público nº 0023/2025**

O local destinado para a instalação da estrutura de autoatendimento, localiza-se no andar térreo do DER/PR, conforme planta abaixo:



No mais, o projeto deverá observar que se trata de uma área total de 60m<sup>2</sup>, conforme representado acima.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Chamamento n.º 0023/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO LGPD.**

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Chamamento Público n.º 0023/2025 GMS

Objeto:

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação.
  - 1.2. Referentes a participações societárias.
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais.
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos.
  - 1.5. Estado civil.
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges.
  - 1.7. Relações de parentesco.
  - 1.8. Número de telefone.
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública.
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

\_\_\_\_\_, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º XXX/XXXX

Pelo presente instrumento de Permissão de direito real de uso gratuito, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede nesta Capital, na Avenida Iguazu, n.º 420, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABÓIA, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1.629, de 26/04/2023, publicado no DIOE n.º 11406, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.668.894-5 SSP PR e inscrito no CPF n.º 860.029.889-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Engenheiro Civil, MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 5.653, de 30/04/2024, publicado no DIOE n.º 11650, portador da Carteira de Identidade RG n.º 15.781.074-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 237.366.218-33, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.458 de 14/08/2000., AUTORIZA o uso de áreas internas do DER/PR à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, conforme procuração em anexo, doravante denominada CREDENCIADA AUTORIZADA VendingMachine, mediante as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a permissão de direito real de uso a título gratuito à empresa acima mencionada, da área localizada na parte interna do DER/PR para a instalação de equipamentos tipo Vending Machine para a comercialização de bebidas e “snacks” de alimentos conforme especificações constantes do Edital do Chamamento Público n.º 0023/2025.
- 1.2. Modelo da(s) máquina(s) a ser(em) disponibilizada(s) na(s) área(s) interna do DER/PR:  
-
- 1.3. Segue MIX sugerido pela empresa para comercialização:

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. A presente AUTORIZAÇÃO tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, renovável por iguais períodos conforme conveniência da administração pública.
- 2.1. No término do prazo de vigência deste instrumento, a empresa obriga-se a restituir ao patrimônio público a área utilizada, nas mesmas condições iniciais, de acordo com o laudo de vistoria.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



PROTOCOLO N.º 23.721.468-4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0023/2025 GMS

3.2. A presente AUTORIZAÇÃO, por ser precária, poderá ser cassada a qualquer tempo, bastando para tanto comunicação escrita com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas com relação à data de desocupação. O não cumprimento de qualquer dos itens dos regulamentos, ensejará a cassação do presente, sem que assista à Credenciada Autorizada qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica eleito o Foro do município de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2025

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente do DER/PR

\_\_\_\_\_  
Permissionário

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Fiscal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Credenciamento para Instalação de Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação



PROTOCOLO: 23.721.468-4  
ORGÃO: DER – Departamento de Estradas de Rodagem  
OBJETO: Credenciamento para Instalação de Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação  
LOCAL: Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba - PR  
DATA: 2025



**DER – Departamento de Estradas de Rodagem**

**OBJETO: Credenciamento para Instalação de Máquinas Automáticas de  
Conveniência e Alimentação**

**LOCAL: Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba - PR**

Referências:  
Lei Federal 14.133-2021  
Decreto Estadual 10.086-2022

Sumário

1. OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA .....	4
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	5
5. DO PREÇO DOS PRODUTOS.....	7
6. DO TIPO DE PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
7. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA.....	9
8. DO USO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE CONSUMO DE DADOS .....	9
9. DO LOCAL DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO .....	10
10. DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS .....	10
11. DA EMBALAGEM .....	10
12. DA GARANTIA.....	11
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12
15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO .....	12
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
17. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO.....	13
18. DA INTERPRETAÇÃO DE TERMOS E/OU ESPECIFICAÇÕES CONFLITANTES .....	13
19. DA NÃO EXCLUSIVIDADE.....	14
20. DOS CASOS OMISSOS .....	14
21. DA SUSTENTABILIDADE.....	14
22. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	15
23. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.....	15
24. FISCALIZAÇÃO .....	16

## 1. OBJETO

**1.1.** Credenciamento de Permissionários para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, a título gratuito, de área física do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (antigo mini auditório), para a instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação, a fim de oferecer produtos como conveniências, petiscos, lanches, bebidas e outros alimentos de fácil consumo, na modalidade venda direta ao consumidor, com tecnologia de autoatendimento, para atendimento dos servidores, funcionários, estagiários, terceirizados e visitantes do DER/PR.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER/PR, localizado na Av. Iguaçu, não possui fornecimento de lanches rápidos e de conveniências em seu interior.

**2.2.** A instalação de Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação, que podem oferecer produtos como conveniências, petiscos, lanches, bebidas e outros alimentos de fácil consumo, resolvem essa deficiência. Essas máquinas podem operar

24 horas por dia ou apenas durante o expediente, utilizando um sistema de autosserviço que inclui limpeza, manutenção, abastecimento e conservação do equipamento. A localização, no antigo mini auditório, tornará as máquinas úteis para servidores, funcionários, estagiários, terceirizados e visitantes do DER/PR.

**2.3.** A possibilidade de equipar as Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação com opções saudáveis, como frutas, petiscos integrais e bebidas naturais, permitirá a promoção de hábitos alimentares equilibrados, alinhando-se aos objetivos de saúde e bem-estar da instituição.

**2.4.** A conveniência e agilidade proporcionadas pelo funcionamento contínuo das Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação são aspectos a serem destacados. A operação constante permitirá que os funcionários e visitantes do DER/PR tenham acesso a opções de alimentação e de aquisição de conveniências em qualquer momento, atendendo às suas necessidades.

**2.5.** Essa solução oferece benefícios ao proporcionar conforto e satisfação, ao mesmo tempo em que oferece opções práticas e simples de alimentação, eliminando a necessidade de deslocamento para fora da instituição. Tendo como resultado um impacto positivo indireto no desenvolvimento das atividades institucionais, economizando tempo e reduzindo o desgaste das pessoas, sem gerar custos adicionais para a instituição, uma vez que os usuários adquirirão diretamente os produtos oferecidos.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- a) Os serviços prestados pelo Permissionário deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

b) O Permissionário deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o Departamento de Estradas de Rodagem.

#### 4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO
01	Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação para produtos refrigerados.	un	01
02	Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação para produtos não refrigerados.	un	01

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, abrangendo a instalação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de autoatendimento com fornecimento de todos os insumos.

**4.2.** As máquinas devem permanecer abastecidas e estarem à disposição no horário do funcionamento da Instituição, precisamente das 7h até 18h, 5 (cinco) dias por semana, salvo em feriados, períodos de manutenção e/ou reposição dos gêneros, com comunicação prévia.

**4.3.** A permissionária deverá dispor para contato, em horário comercial das 8 às 18 horas, de segunda a sexta feira, de preposto, devidamente uniformizado, com celular com aplicativo de mensagens instantâneas disponível, que abasteça constantemente as máquinas e possa resolver possíveis problemas que ocorram.

**4.4.** A permissionária poderá instalar um sistema de monitoramento visual remoto às suas expensas, atendendo à LGPD vigente.

**4.5.** Máquinas quebradas ou que apresentem defeitos por período maior que 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser substituídas em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes por outras similares.

**4.6.** As máquinas devem ter higienização, manutenção técnica preventiva e corretiva, logística, supervisão dos trabalhos, controle de consumo, devendo seguir rigorosamente os padrões higiênico-sanitários, prezando sempre pelo bom estado de conservação de modo a manter a prevenção dos riscos de contaminação dos produtos.

**4.7.** A manutenção e a limpeza das máquinas serão de exclusiva responsabilidade da permissionária, efetuando-se em horário a combinar com o fiscal do Termo de Permissão de Uso, não interferindo no funcionamento das atividades dos prédios onde estão instaladas.

**4.8.** É da responsabilidade da permissionária a obtenção de quaisquer licenças que sejam ou venham a ser necessárias para a atividade objeto do termo de permissão de uso.

**4.9.** Não será permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade no exterior das máquinas, exceto aquelas relativas aos produtos ofertados e orientações para o uso.

**4.10.** Os produtos a serem disponibilizados nas máquinas serão, no mínimo, os itens informados no ANEXO I, que poderão ser flexibilizados pela equipe de gestão e fiscalização dos serviços, para melhor adequação ao paladar do público.

**4.11.** Do modelo de máquina:

**4.11.1.** Dispor de comandos acionados pelo próprio usuário, após cadastramento em aplicativo e pagamento devido pelo produto;

**4.11.2.** Permitir o uso de cartão para pagamento;

**4.11.3.** Dispor de controle de consumo de bebidas e demais itens, com contabilidade eletrônica inviolável;

**4.11.4.** Realizar a distribuição dos produtos individualmente;

**4.11.5.** Oferecer produtos sempre com clareza do prazo de validade, voltado para o consumidor final, em embalagens íntegras.

**4.12.** O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná não se responsabiliza por avarias, danos ou furtos que eventualmente possam ocorrer nas máquinas.

**4.13.** O fornecimento, instalação e manutenção das máquinas, bem como o gerenciamento de estoque e demais responsabilidades operacionais serão de total responsabilidade da empresa que obteve a permissão, sem qualquer ônus para o DER/PR.

**4.14.** A critério do DER/PR, a quantidade de máquinas instaladas poderá sofrer alteração, desde que os modelos e itens oferecidos, encontrem semelhança com as características técnicas e padrões definidos neste edital.

**4.15.** O consumo de energia e o consumo de dados estarão sob a responsabilidade do DER/PR, conforme demonstrado no item 8 deste Termo de Referência.

**4.16.** O Permissionário se responsabilizará pela gestão do descarte e coleta dos resíduos gerados pelas máquinas.

## **5. DO PREÇO DOS PRODUTOS**

**5.1.** A permissionária deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a instalação das

máquinas a tabela de preços unitários dos produtos que irá oferecer.

**5.2.** Os preços dos produtos comercializados nas máquinas de conveniência deverão seguir os preços usualmente praticados no mercado.

**5.3.** A tabela de preços deverá ser aprovada pelo fiscal do Termo de Permissão de Uso.

**5.4.** Caso os preços sejam considerados abusivos, a permissionária será convocada a prestar justificativas para provar que eles estão alinhados com os preços usualmente praticados no mercado.

**5.5.** Caso as justificativas não sejam aprovadas, a permissionária deverá apresentar nova proposta de preços a serem praticados, sob a possibilidade de sofrer sanções administrativas, inclusive a extinção do Termo de Permissão de Uso.

**5.6.** Uma vez verificada a incompatibilidade mercadológica dos preços praticados pela permissionária, o fiscal poderá, justificadamente, e após o devido processo legal, determinar a redução dos preços ao padrão de mercado.

**5.7.** Os preços dos produtos comercializados pela permissionária poderão ser revistos semestralmente, por requerimento, motivado, com o devido acompanhamento, coordenação e negociação dos prováveis ajustes de preços pelo fiscal do Termo de Permissão de Uso

## **6. DO TIPO DE PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Para viabilizar essa proposta, é necessário realizar um procedimento licitatório que permita o uso de áreas internas de prédios públicos por pessoas jurídicas de direito privado.

**6.2.** Tal ocasião encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, como se expõe: "I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;  
II - compra, inclusive por encomenda;  
III - locação;  
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;  
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;  
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;  
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação."

**6.3.** A permissão de uso, como já exposto na justificativa, é a escolha mais adequada para esta demanda, haja vista a necessidade de disponibilização de local dentro desta Autarquia, visto que o presente objeto irá suprir uma necessidade tanto dos servidores quando de visitantes.

**6.4.** O credenciamento presente no art. 79 da lei nº 14.133/2021 é a modalidade que melhor se encaixa no presente processo licitatório, com observância aos requisitos presentes neste Termo de Referência.

**6.5.** Estarão aptos a participar do sorteio os fornecedores que conseguirem preencher as condições que estão incluídas neste Termo de Referência, tais como quantidade de máquinas, com a operacionalidade prevista, e oferta de produtos, conforme ANEXO I.

**6.5.1.** Do sorteio que compõe cada lote do credenciamento, Caso haja mais de 01 (um) fornecedor habilitado, com pedido de credenciamento deferido, será realizado sorteio de todos os fornecedores aprovados para classificação e posterior contratação.

**6.5.2.** O sorteio será manual, de forma alternada.

**6.5.3.** O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação e será filmado ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo.

**6.5.4.** Com o surgimento de novas necessidades, a Administração levará em consideração a relação de fornecedores credenciados.

## 7. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações, de forma subsidiárias	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas
Decreto Estadual 10086 - 17 de Janeiro de 2022 e suas alterações, de forma subsidiárias	Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Lei Federal - nº 13.709 de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD)
Decreto Estadual – nº 6474 de 14 de dezembro de 2020	Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública Estadual
Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Código de Defesa do Consumidor

## 8. DO USO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE CONSUMO DE DADOS

**8.1.** Energia - considerando que o refrigerador/expositor possui uma potência média de 320W, independente do fabricante, e pressupondo o funcionamento de 24hs por dia, teremos  $7.680W = 7,7kWh$  de gasto diário ou 2.772kwh/anualmente. O valor do kwh hoje pago, conforme contas de energia do edifício sede do DER/PR, é de cerca de 0,48 centavos. Então, teremos que o consumo anual da energia elétrica da máquina proporcionalmente ao consumo anual de energia do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, será da ordem de 0,4% sobre o valor total, representando um impacto ínfimo aos cofres da instituição.

**8.2.** Dados - Cada transação na maquineta de cobrança, utiliza aproximadamente 5kb de dados. Estimando 50 transações/dia, temos um uso de 250kb/dia, equivalentes a 0,244MB/dia de internet, ou,

7,32MB/mês, ou, 87,84MB/ano. Considerando o contrato total do DER para internet dedicada ser de 1GB/s mês, no valor de R\$ 1.224, 00 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais), se verifica que o consumo de dados da máquina é irrisório em relação ao contratado pelo órgão.

#### **9. DO LOCAL DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO**

**9.1.** A permissão está limitada a disponibilização de espaço por máquina de até 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados). À critério de administração, a metragem e os locais definida no espaço do edifício poderá ser alterada.

**9.2.** O local destinado para a permissão será a área física do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, no antigo mini auditório, localizado no pavimento térreo.

#### **10. DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**10.1.** O prazo de entrega das máquinas deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo DER/PR,

**10.2.** As máquinas serão consideradas aceitas, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer;

**10.3.** Caso as máquinas apresentarem divergências, estas deverão ser regularizados ou substituídas até cinco dias corridos após a notificação da Fiscalização, que ocorrerá por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

#### **11. DA EMBALAGEM**

**11.1.** O maquinário deverá ser entregue pelo fornecedor, sendo de responsabilidade do mesmo todos os custos com a entrega.

**11.2.** Os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento, sem marcas de avarias que impossibilitem seu uso e com sistema modernizado, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização do chamamento público, bem como na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso do espaço público e demais documentos junto DER/PR.

**11.3.** As embalagens dos produtos alimentícios a serem disponibilizados deverão estar lacradas e apresentar as informações pertinentes ao nome do produto, sabor do alimento, marca, quantidade, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**11.4.** Caso os produtos apresentem divergências, estes deverão ser substituídos até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Fiscalização, que ocorrerá por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

#### **12. DA GARANTIA**

**12.1.** O prazo legal de garantia do produto entregue, para vícios aparentes ou de fácil constatação, será de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados da data de entrega.

**12.2.** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da unidade, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo permissionário, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações, de acordo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, art. 50 do CDC.

**12.3.** Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais. Durante o prazo de garantia acima indicado, deverão ser substituídas e/ou reparadas quaisquer partes e equipamentos defeituosos, sem ônus para o DER/PR. Nesse caso o Permissionário deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela Autarquia, para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento do equipamento.

### **13. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

A proposta comercial deverá dispor de informações a respeito do maquinário, marca, modelo, dimensões, peso, se possui máquina de pagamento por cartão, bem como se a instalação exige algum tipo de ajuste elétrico, a exemplo disjuntor individual, amperagem da tomada, voltagem 127 volts ou 220 volts, consumo estimado de KWH (quilowatt/hora) e ponto de lógica, consumo de dados. A proposta de preços deverá especificar o preço unitário de cada item elencado na tabela além de incluir a quantidade aproximada de cada bebida a ser dispensada pela máquina, bem como marca, nome comercial, quantidade, tipo de embalagem dos produtos fornecidos nas máquinas, para itens refrigerados e não refrigerados.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Deverá ser informado na proposta escrita:

**14.1.1.** A marca;

**14.1.2.** Prazo de garantia, conforme o termo de referência;

**14.1.3.** No campo "Informações Adicionais", a empresa deverá informar e apresentar:

- a) A marca do maquinário, modelo, dimensões, peso, especificações e se há necessidades especiais para instalação;
- b) Apresentar catálogo para análise técnica do produto contendo imagem ilustrativa, dimensões, peso, voltagem, e demais especificações inerentes ao maquinário.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

**15.1.** Efetuar a entrega de todo os materiais em perfeitas condições no prazo e local indicado em escrita observância das especificações do edital e proposta de preço, acompanhado da nota fiscal constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

**15.2.** Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no total ou em parte no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

**15.3.** Prestar esclarecimento quando solicitado, após o recebimento e utilização do material, enquanto tiver na garantia;

**15.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente;

**15.5.** O material deverá ser original, havendo qualquer irregularidade o mesmo deverá ser trocado;

**15.6.** Comunicar imediatamente a administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

**15.7.** Entregar o material nos horários e prazos estabelecidos pela unidade;

**15.8.** O Permissionário deverá indicar funcionário responsável, com nome completo, e-mail e telefone para contato e comunicação quando for necessário;

**15.9.** Apresentar o sistema de garantia, bem como a sistemática para seu atendimento.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Proporcionar todas as condições para que o Permissionário possa entregar os itens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

**16.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Permissionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.3.** Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**16.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

**16.5.** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições e ainda se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

**16.6.** Comunicar ao Permissionário quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis;

**16.7.** Proceder à publicação resumida do termo de permissão de uso do espaço público e demais documentos, na imprensa oficial, no prazo legal;

**16.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo de referência.

#### **17. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

A empresa/fornecedora permissionária do uso do espaço público para fins comerciais auferirá o lucro arrecadado a partir da venda dos produtos disponibilizados nas máquinas de venda automática.

#### **18. DA INTERPRETAÇÃO DE TERMOS E/OU ESPECIFICAÇÕES CONFLITANTES**

**18.1.** Se houver um conflito entre os termos e/ou especificações nos vários documentos de apoio que integram o Contrato, incluindo este Termo de Referência e seus Apêndices, serão aplicados ordenadamente os seguintes critérios de interpretação:

- a) Na medida em que os termos conflitantes possam ser interpretados de forma arrazoada, de forma que sejam consistentes entre si e com os princípios gerais do Contrato, tal interpretação consistente deve prevalecer;
- b) Os termos e/ou especificações estabelecidos nos princípios gerais do Contrato e deste Termo de Referência prevalecerão sobre um termo conflitante nos documentos de apoio. No entanto, quando o texto dos princípios gerais contiver expressamente linguagem como "exceto conforme disposto de outra forma" ou palavras de significado semelhante, tal linguagem terá pleno vigor e efeito. Assim, em tais casos, o termo e/ou especificação em documento de apoio prevalecerá sobre um termo conflitante neste Termo de Referência;
- c) Os termos conflitantes dentro ou entre documentos de apoio devem ser interpretados dando-se prioridade ao termo cuja aplicação ao assunto em questão esteja mais plenamente consistente em relação aos princípios gerais do Contrato e do Termo de Referência.

#### **19. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Esta contratação é um relacionamento não exclusivo, e o Contratante não está impedido de obter serviços semelhantes ou idênticos de qualquer outro provedor. Além disso, terá o direito, a seu exclusivo critério, de contratar outro(s) prestador(es) para execução de serviços semelhantes para os quais o Permissionário não demonstre capacidade técnica adequada para execução e/ou estejam eventualmente fora do escopo desta contratação.

#### **20. DOS CASOS OMISSOS**

Este Termo de Referência e, de forma inclusiva, seus anexos e demais documentos de apoio são parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Em nenhuma hipótese o futuro Permissionário poderá alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento, em seus encartes e no Contrato. O Permissionário reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus anexos.

## 21. DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) O Permissionário deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber;
- b) É dever do Permissionário observar entre outros: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- c) A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de instalações elétricas e de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia (selo INMETRO) e consumo de dados.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 23. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

**23.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Permissionário, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) E-mails e Cartas;
- e) Comunicações via celular;
- f) Notificações.



#### 24. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Capítulo III, Subseção IV e Subseção V.

#### 25. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O servidor estadual que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente as normas e regulamentos atinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 10.086/2022.

*(assinado e datado eletronicamente)*

---

**Eng. José Renato Fonseca Gubert**

CREA 16.578/D.

DER/DAF/CA/OBRAS

De acordo,

*(assinado e datado eletronicamente)*

---

**Angela da Silva Antunes Walczak**

DER/DAF/CA/OBRAS

## ANEXO I

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE USUAL MERCADO	TIPO DA EMBALAGEM	MARCAS REFERÊNCIA
1	Água	500ml, 1L, 1.5L	Garrafa plástica ou vidro	Crystal, Minalba, Ouro Fino, Timbu
2	Água com gás	500ml, 1L	Garrafa plástica ou vidro	Crystal, Minalba, Ouro Fino, Timbu
3	Água de coco	330ml, 1L	Caixa Tetra Pak ou garrafa plástica	Kero Coco, Sococo, Ducoco
4	Chá	200ml, 500ml, 1L	Garrafa plástica ou lata	Leão, Lipton, Feel Good
5	Chá Zero Cal.	200ml, 500ml, 1L	Garrafa plástica ou lata	Leão, Lipton, Feel Good, Zero
6	Energético	250ml, 473ml	Lata ou garrafa plástica	Red Bull, Monster, TNT
7	Energético Zero Cal.	250ml, 473ml	Lata ou garrafa plástica	Red Bull, Monster, TNT Zero
8	Refrigerante	350ml, 600ml, 1L, 2L	Lata ou garrafa plástica	Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica
9	Refrigerante Zero Cal.	350ml, 600ml, 1L, 2L	Lata ou garrafa plástica	Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica Zero
10	Isotônico	500ml, 1L	Garrafa plástica	Gatorade, Powerade, i9
11	Isotônico Zero Cal.	500ml, 1L	Garrafa plástica	Gatorade Zero, Powerade Zero
12	iogurte	170g, 500g	Pote plástico ou garrafa plástica	Danone, Nestlé, Vigor, Batavo
13	iogurte Zero Cal.	170g, 500g	Pote plástico ou garrafa plástica	Danone, Nestlé, Vigor, Batavo, Zero
14	Achocolatado	200ml, 1L	Caixa Tetra Pak ou garrafa plástica	Toddy, Nescau, Chocoleite
15	Leite Integral	1L, 500ml	Caixa Tetra Pak ou garrafa plástica	Parmalat, Batavo, Piracanjuba, Frimesa
16	Leite Desnatado	1L, 500ml	Caixa Tetra Pak ou garrafa plástica	Parmalat, Batavo, Piracanjuba, Frimesa
17	Leite Sem Lactose	1L, 500ml	Caixa Tetra Pak ou garrafa plástica	Parmalat, Batavo, Piracanjuba, Frimesa
18	Suco	200ml, 1L	Caixa Tetra Pak ou garrafa plástica	Del Valle, Maguary, Dafruta
19	Suco Zero Cal.	200ml, 1L	Caixa Tetra Pak ou garrafa plástica	Del Valle Zero, Maguary Zero



PROTOCOLO N.º 23.721.468-4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0023/2025 GMS

20	Nescafé	50g, 100g, 200g	Pote de vidro ou sachê ou lata	Nescafé, Pilão, 3 Corações, Melitta
----	---------	-----------------	--------------------------------	-------------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 23.721.468-4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0023/2025 GMS

21	Biscoito colonial	200g, 400g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Nestlé, Bauducco, Marilan
22	Biscoito de leite/maizena	200g, 400g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Oreo, Bono, Trakinas
23	Biscoito de mel/integrais	200g, 400g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Bauducco, Toddy, Nestlé
24	Bolacha recheada	140g, 200g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Bauducco, Panco, Visconti
25	Bolacha salgada	100g, 200g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Havanna, Triunfo, Panco
26	Cookie	100g, 200g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Lacta, Nestlé, Garoto
27	Torrada Integral,	160g, 200g	embalagem plástica ou papel alumínio	Visconti, Bauducco,
28	Wafer	140g, 200g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Bauducco, Panco, Triunfo
29	Alfajor	40g, 80g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Havanna, Cachafaz, Mukli, Nobre Alfajor
30	Bala	20g, 100g	Embalagem plástica ou papel	Mentos, Tic Tac, Butter Toffees, Fini, Valda
31	Chiclete	14g, 100g	Embalagem plástica ou blister	Trident, Bubbaloo, Chiclets, Big Big
32	Chocolate	90g, 180g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Lacta, Nestlé, Garoto
33	Marshmallow	100g, 200g	Embalagem plástica	Fini, Docile, Haribo
34	Pão de mel	50g, 100g	Embalagem plástica	Bauducco, Panco, Triunfo
35	Pipoca doce	50g, 100g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Yoki, Pipoca Pop, Panco
36	Brownie	50g, 100g	Embalagem plástica ou papel alumínio	Bauducco, Nestlé, Panco
37	Salgadinho	45g, 100g	Embalagem plástica ou sachê	Ruffles, Doritos, Cheetos
38	Batata Chips	45g, 90g, 100g, 200g	Embalagem papel alumínio	Elma Chips, Pringles, Ruffles
39	Amendoim	100g, 200g	Embalagem plástica ou sachê	Santa Helena, Dori, Yoki
40	Marmita Fitness	300g, 500g	Embalagem papel aluminizado	Aurora Bem Leve
41	Sanduíche Natural	120g, 150g	Embalagem Plástica	Ateliê, Mania Food, Seleccionata,



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 23.721.468-4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0023/2025 GMS

42	Sopas	350g, 500g,	Embalagem Plástica	Swift, Holy
43	Absorvente	Pct com 8, 16 ou 32 ud	Embalagem plástica	Always, Intimus, Carefree
44	Desodorante	50ml, 150ml, 175ml	Spray, roll-on ou aerossol	Rexona, Dove, Nivea
45	Escova de dente	Unitário ou kit (2ou3)	Embalagem plástica ou blister	Colgate, Oral-B, Sorriso
46	Pasta de dente	70g, 90g, 180g	Bisnaga plástica ou alumínio	Colgate, Sensodyne, Oral-B
47	Shampoo	200ml, 400ml	Frasco plástico	Pantene, Dove, Seda
48	Sabonete	85g, 125g	Barra ou líquido em frasco plástico	Dove, Nivea, Lux